



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº 66 DE _____ DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - ECOTRES**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Terceiro Termo Aditivo que alterou o Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, aprovado por sua Assembleia Geral realizada em 19 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, MG, 23 de outubro de 2018.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Mensagem ao Projeto de Lei nº _____ / 2018.

Senhor Presidente, da Câmara de Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Câmara de Vereadores o Projeto de Lei para ratificação do Terceiro Termo Aditivo que alterou o Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos - ECOTRES, aprovado por sua Assembleia Geral.

O **ECOTRES** foi constituído inicialmente pelos municípios de Ouro Branco, Congonhas e Conselheiro Lafaiete, mediante Contrato de Constituição de Consórcio, com a *finalidade de planejar, executar ações, projetos, programas e políticas públicas que visem o tratamento de resíduos sólidos e atividades afins.*

Para sua constituição a Lei nº 11.107/05 condicionou a celebração do Contrato de Constituição do Consórcio à previa subscrição do Protocolo de Intenções, sendo que as respectivas alterações são feitas mediante termos aditivos nos termos do art. 69 do Contrato de Constituição do ECOTRES.

As alterações do Contrato de Constituição do Consórcio foram aprovadas através do Terceiro Termo Aditivo na Assembleia Geral que foi realizada no dia 19 de julho de 2018. O instrumento de alteração foi registrado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica no dia 16/10/2018, tendo sido publicado no órgão da Imprensa Oficial, restando apenas a ratificação pela Câmara Municipais.

A alteração busca planejar e implementar sistema regional de fiscalização e licenciamento ambiental dos entes consorciados, nos termos da legislação vigente. Além do desenvolvimento sustentável da região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral

Essas alterações aumentarão a eficiência do consórcio, sua finalidade e área de atuação, com economia de escala e diluição dos custos de estruturação e operacionalização entre os entes consorciados.

Assim, têm-se que as alterações além de necessárias irão promover o fortalecimento da estrutura, melhorar desempenho de suas atividades numa concepção regionalizada, além de atender de uma forma mais eficaz as particularidades de cada município consorciado. Por fim, solicitamos aos nobres edis, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com Regimento Interno desta Casa, que o projeto de lei em comento, seja apreciado em caráter de urgência.

Expostas as razões determinantes, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Ouro Branco, 23de outubro de 2018.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral